

CANCELAMENTO:

O responsável legal pelo aluno deverá comunicar através do requerimento de cancelamento via e-mail à coordenação do esporte ou à secretaria e ao financeiro, a solicitação da interrupção do Esporte, sendo a data limite para o envio desse cancelamento sempre até e inclusive o dia 25 de cada mês corrente.

Desta forma, se o requerimento for apresentado após o dia 25 de cada mês corrente, o cancelamento somente será considerado para o mês subsequente (ex.: se requereu o cancelamento no dia 26.09, após o prazo, portanto, então permanecerá matriculado no mês de outubro devendo quitar este mês de outubro, concretizando o cancelamento só a partir de novembro; mas, se requereu o cancelamento no dia 25.09 ou até este dia 25 durante o mês de setembro, então já no mês de outubro poderá já estar desonerado de ter de quitar este mês de outubro).